



Por meio desta, na qualidade de Contratante identificado na Proposta Contratual nº \_\_\_\_\_ referente ao produto contratado, declaro ter sido devidamente esclarecido pelo representante da Unimed-Rio quanto às condições promocionais ora vigentes estabelecidas neste Aditivo.

**CONDIÇÃO 1**

**Redução parcial das carências contratuais para beneficiários sem plano anterior.**

**As doenças ou lesões preexistentes permanecerão com o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de aplicação de CPT (Cobertura Parcial Temporária) inalterado, assim como o prazo de 300 (trezentos) dias para parto a termo.**

**CONDIÇÃO 2**

**Redução parcial das carências contratuais para beneficiários advindos de operadoras de plano de saúde com registro ativo na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.**

Para usufruírem da Redução Promocional de Carência, devem:

- Comprovar tempo mínimo de permanência de 180 (cento e oitenta) dias no plano de saúde anterior; e
- Apresentar a última mensalidade paga pertencente à antiga contratação, cuja data de vencimento não pode ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias da data de assinatura da Proposta Contratual.

**As doenças ou lesões preexistentes permanecerão com o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de aplicação de CPT (Cobertura Parcial Temporária) inalterado, assim como o prazo de 300 (trezentos) dias para parto a termo.**

**CONDIÇÃO 3**

**Transferência de Modalidade de Contratação**

Aproveitamento dos períodos de carência já cumpridos na contratação coletiva anterior da Unimed-Rio, sendo que esta redução será aplicada **somente aos beneficiários inscritos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de exclusão da contratação coletiva anterior.** Estou ciente de que:

- Na hipótese de mudança de rede assistencial e/ou tipo de acomodação para padrão superior, os beneficiários **deverão cumprir novos períodos de carência nas entidades ou serviços de assistência à saúde não constantes do plano anterior, incluindo-se melhor padrão de acomodação em internações, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, ficando garantida, no entanto, a utilização da rede assistencial e/ou tipo de acomodação do plano de origem, se já cumprida a carência prevista.
- Na hipótese de inexistência da cobertura obstétrica no plano anterior, os beneficiários **deverão cumprir carência de 300 (trezentos) dias para parto a termo.**
- Na hipótese do contrato coletivo anterior não estar adaptado à Lei 9.656/98, os beneficiários terão isenção de carência somente para os procedimentos elencados na tabela "Redução Promocional de Carências" deste aditivo.

**Os beneficiários inscritos estarão sujeitos à aplicação de Cobertura Parcial Temporária para doenças ou lesões preexistentes, limitada ao período de 24 (vinte e quatro) meses, aproveitando-se o tempo de permanência na contratação anterior.**

Rubrica

REDUÇÃO PROMOCIONAL DE CARÊNCIAS	Condições para Redução de Carências	
	1	2
<b>Procedimento</b>		
Consultas médicas; exames de análises clínicas e histocitopatológicos, <b>exceto os constantes nos itens subsequentes</b> ; exames radiológicos simples sem contraste; exames e testes oftalmológicos; exames e testes otorrinolaringológicos, <b>exceto videolaringoestroboscopia computadorizada</b> ; eletrocardiograma convencional; eletroencefalograma convencional; inaloterapia; e provas funcionais respiratórias.	30 dias	24 horas
Procedimentos cirúrgicos de porte anestésico 0 (zero) realizados em consultório; densitometria óssea; monitorização ambulatorial de pressão arterial; endoscopias diagnósticas realizadas em consultório; exames e testes alergológicos; exames radiológicos com contraste, <b>exceção feita aos constantes dos itens subsequentes</b> ; fisioterapia; eletrocardiografia dinâmica (Holter); teste ergométrico; ultrassonografia, <b>à exceção das constantes dos itens subsequentes</b> ; perfil biofísico fetal e tococardiografia.	30 dias	24 horas
Ultrassonografia morfológica; dopplerfluxometria; e videolaringoestroboscopia computadorizada.	180 dias	30 dias
Ecocardiografia/ecodoppler; e ultrassonografia com Doppler.	180 dias	30 dias
Exames de análises clínicas pelo método de pesquisa P.C.R. e histocitopatológicos por histoquímica; hibridização molecular; e pesquisa de anticorpos Anti- HTLV III (HIV) - Western Blot.	180 dias	30 dias
Eletroencefalograma prolongado; mapeamento cerebral; polissonografia; potencial evocado; eletromiografia; e eletroneuromiografia.	180 dias	90 dias
Medicina nuclear; cintilografia; mielografia; tomografia computadorizada; ressonância nuclear magnética; acupuntura; Tilt Teste; e litotripsia.	180 dias	90 dias
Exames diagnósticos por vídeo; endoscopias que não possam ser realizadas em consultório; laparoscopia diagnóstica e terapêutica; sessões de psicoterapia; consultas e sessões com nutricionista, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo; transfusão de sangue e hemoderivados; procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica; neurorradiologia; radiologia intervencionista; e radiocirurgia.	180 dias	90 dias

**IMPORTANTE**

Para os demais procedimentos do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS não listados acima serão aplicadas as carências previstas no contrato, exceção à Condição 3 para a qual haverá aproveitamento dos períodos de carência já cumpridos na contratação anterior.

Rubrica

**CONDIÇÃO 4**

**Redução parcial do cumprimento das carências previstas no contrato aditando, exclusivamente para os beneficiários advindos do Sistema Unimed ou Ex-beneficiários Unimed-Rio com interrupção temporal acima de 30 dias entre a presente contratação e a anterior.**

Para usufruírem da Redução Promocional de Carência, devem:

- Comprovar domicílio no município do Rio de Janeiro ou de Duque de Caxias;
- Comprovar tempo mínimo de permanência de 180 (cento e oitenta) dias no plano de saúde anterior; e
- **Beneficiários Sistema Unimed:** comprovar vínculo ativo nos últimos 12 (doze) meses na contratação anterior, contados da data de assinatura da Proposta Contratual, com entrega da última mensalidade paga. Operadora e plano referentes à antiga contratação devem possuir registro em situação ativa na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.
- **Ex-beneficiários Unimed-Rio:** ter vínculo ativo e adimplente nos últimos 12 (doze) meses na contratação anterior, contados da data de assinatura da Proposta Contratual.

**As doenças ou lesões preexistentes permanecerão com o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de aplicação da CPT (Cobertura Parcial Temporária) inalterado.**

**CONDIÇÃO 5**

**Redução parcial das carências contratuais, exclusivamente para os beneficiários advindos da carteira Pessoa Física das seguintes operadoras: 309222, 326305, 005711, 006246 e 416428.**

Para usufruírem da Redução Promocional de Carência, devem:

- Comprovar tempo mínimo de permanência de 24 (vinte e quatro) meses no plano de origem; e
- Estar ativo e adimplente no plano.

**Não haverá aplicação de CPT (Cobertura Parcial Temporária) para doenças ou lesões preexistentes, quando os beneficiários aderirem ao contrato na Condição 5.**

Procedimento	Carências da Condição 4	Carências da Condição 5
Urgência e Emergência	24 (vinte e quatro) horas	0 (zero)
Parto a Termo	300 (trezentos) dias	0 (zero)
Demais Casos	0 (zero)	0 (zero)

**Especificamente para os beneficiários oriundos dos planos relacionados abaixo, será permitida sua inclusão pela Condição 5 somente no plano Unimed Personal 2 QC.**

Procedimento	Carências da Condição 4
326305	Fácil 50
	Fácil S60 RJ
	Fácil S80
	S380
309222	Max
	Clássico
	Ideal

**DECLARO TER CIÊNCIA DE QUE**

- A Unimed-Rio **concederá desconto promocional de 10% (dez por cento), que incidirá única e exclusivamente sobre a mensalidade da assistência médica, aplicável da primeira até a sexta mensalidade** do produto objeto da Proposta Contratual. A partir da sétima mensalidade deverá ser pago o valor integral, **cessando por completo o desconto.**
- **Constará na Proposta Contratual o número da condição a ser aplicada a cada beneficiário do contrato, quando aplicável.**
- Qualquer condição especial descrita neste documento tem caráter promocional exclusivo no ato da contratação e sua efetiva aplicação estará condicionada à análise da documentação anexa, que deverá comprovar os requisitos necessários para obtenção da mesma. **Todos os outros casos que não se enquadrem em nenhuma das condições promocionais (condição 1, 2, 3, 4 ou 5) cumprirão as carências totais estabelecidas no contrato aditando.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contratante